

ACORDÃO:

CH/HLM.

Proc. 18.874/39

(CP-42/40)

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, F. de Matos Vieira, Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Rail-way traz ao conhecimento deste Conselho irregularidades observadas naquela Caixa no que diz respeito ao cumprimento do disposto no dec. 22.016:-

CONSIDERANDO que o regulamento aprovado pelo dec. 22.016 citado não autoriza a concessão de socorros médicos hospitalares e fornecimentos de medicamentos aos aposentados e pensionistas, o que demonstra o acerto da resolução do Interventor, suspendendo as referidas concessões;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o ato do Sr. Interventor.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Proc. Geral
Alvim

Publicado no "Diário Oficial" em 17/2/40